



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.471 de 26 de outubro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.588
Autor: Cristiano Matheus

Considera IRMÃ da cidade de Maceió, a cidade de Lisboa, capital de Portugal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

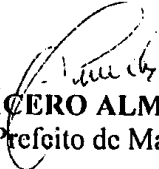
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada IRMÃ DA CIDADE DE MACEIÓ, a cidade de Lisboa, capital de Portugal.

Art. 2º - A irmandade referida no artigo anterior, visa promover a integração e o intercâmbio sócio-econômico e cultural entre as Municipalidades e conseqüentemente um laço entre as populações das duas cidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 26 de outubro de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

27/10/2005

Assinatura do Funcionário

